



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição Federal de 1988, não cabendo ao homem o direito de interferir na liberdade da mulher em escolher engravidar ou não, mediante expressão de consentimento na inserção de métodos contraceptivos;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas na grande mídia (anexo), sobre a exigência de consentimento do marido para inserção do DIU em mulheres casadas, no âmbito da rede municipal de saúde; e que não há embasamento legal para tanto;

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Edson Aparecido dos Santos, Secretário Municipal da Saúde, para que forneça as informações abaixo:

- a. Por qual motivo os postos de saúde da Capital estão solicitando autorização do marido para inserção do DIU em mulheres casadas?

Certos de contarmos com vossos préstimos e com a URGÊNCIA que o caso requer, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador